



ESTADO DE GOIÁS  
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO

**TERMO ADITIVO**

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS QUE CELEBRAM ENTRE SI A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A- IQUEGO E A EMPRESA GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-EPP, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS. Processo nº 202200055000418.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo Contratual, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual nº 10021292-1, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, Goiânia, Goiás, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada como CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Barão de Teffé, nº 160, CJ 505 A V13, Jardim Ana Maria, CEP 13.208-760, Jundiaí - SP, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], neste ato [REDACTED] Bandetini, [REDACTED] SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], de ora em diante designada CONTRATADA, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTE DE PREÇO**

1.1 - O valor original do serviço contratado, previsto no item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato nº 001/2022, fica reajustado de R\$ 38.683,30 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta centavos) para R\$ 40.913,90 (quarenta mil, novecentos e treze reais e noventa centavos), conforme índice IPCA, acumulado nos últimos doze meses (janeiro/2022 a dezembro/2022).

**Parágrafo único:** Esta prorrogação tem permissivo no Artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, na Cláusula Décima Terceira do Contato originário, no Despacho nº 252/2023 (*Evento 45947030*) do Diretor Presidente e na Dotação Orçamentária constante no Despacho nº 119/2023 (*Evento 45698190*).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO**

2.1 - As partes deliberam, ainda, que todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Primitivo, não modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo na forma da lei.

GOIANIA, 28 de março de 2023.



Assessor (a) Jurídico (a), em 28/03/2023, às 15:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Bandetini, Usuário Externo, em 28/03/2023, às 16:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

**SOUSA, Controller**, em 31/03/2023,

às 14:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

**CAVALCANTE FERREIRA, Diretor**

(a), em 03/04/2023, às 11:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

**DOS SANTOS, Presidente**, em

03/04/2023, às 12:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)informando o código verificador  
46177596 e o código CRC **8A8143E1**.

Referência: Processo nº 202200055000418



SEI 46177596

## GERÊNCIA JURÍDICA

AVENIDA ANHANGUERA 9827, S/C - Bairro IPIRANGA - GOIANIA - GO - CEP 74450-010

- (62)3235-2925.